



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 19.308.076 e CPF/MF nº 062.741.685-60, adiante denominada CÂMARA, e ESP IDIOMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Silvío Fleming, nº 446, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.463/0001-28, neste ato representada por Elioney Danilo Vieira, RG nº 33.339.827-0, CPF nº 340.584.128-36, denominada INSTITUIÇÃO, CELEBRAM o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre a CÂMARA e a INSTITUIÇÃO, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação de: a) servidores ativos e inativos da CÂMARA b) aos seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela Instituição.

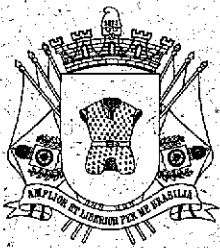
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Compete à INSTITUIÇÃO conceder aos servidores municipais, ativos e inativos da CÂMARA e/ou aos seus dependentes descontos, nas mensalidades dos seus cursos (especificar matrícula e/ou mensalidades), conforme especificado abaixo:

Curso(s) Modalidade	Duração (meses/carga horária)	Desconto % (mensalidades e matrículas)
Inglês regular	Aprox. 12 meses. 80 horas presenciais 20 horas on-line	Matrículas coletivas de 5 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 40% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula.
		Matrículas coletivas de 10 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 50% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula.
		Matrículas coletivas com 20 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 60% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula.
		Cada dependente com 15% de desconto. Sem

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 283

[Handwritten signature]



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

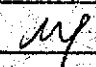
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

		taxa de matrícula.
Inglês para negócios	Aprox. 12 meses 100 horas presenciais 20h on-line	Matrículas coletivas de 5 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 40% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula. Matrículas coletivas de 10 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 50% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula. Matrículas coletivas com 20 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 60% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula. Cada dependente com 15% de desconto. Sem taxa de matrícula.
Inglês particular	Aprox. 6 meses 40h presenciais	Desconto de 15% para cada participante. Desconto de 5% para cada dependente.
Espanhol regular	Aprox. 12 meses 80 horas presenciais	Matrículas coletivas de 5 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 40% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula. Matrículas coletivas de 10 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 50% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula. Matrículas coletivas com 20 participantes, servidores da CÂMARA: Cada um com 60% de desconto nas parcelas do curso. Sem taxa de matrícula. Cada dependente com 15% de desconto. Sem taxa de matrícula.
Espanhol particular	Aprox. 6 meses 40 horas presenciais	Desconto de 15% para cada participante. Desconto de 5% para cada dependente.

2.2 - O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 284





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente.

2.3 - No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando, para esse fim, cópia de demonstrativo de pagamento da CÂMARA.

2.4 - No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5 - As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da INSTITUIÇÃO.

2.6 – A Instituição deverá:

2.6.1 - estimular os servidores ativos e inativos da CÂMARA e/ou os seus dependentes mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

2.6.2 - promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do Acordo de Cooperação;

2.6.3 - disponibilizar para a CÂMARA, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

2.6.4 - permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Termo de Acordo de Cooperação de acordo com orientações da CÂMARA;

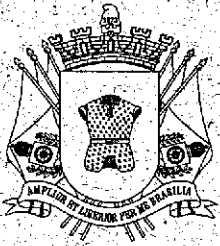
2.6.5 - informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores ou dependentes matriculados, de acordo com orientações da CÂMARA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

3.1 – Compete, exclusivamente, à CÂMARA divulgar, junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Cooperação são de inteira responsabilidade dos interessados.

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 285





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da CÂMARA, será feita internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3 - Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de Acordo de Cooperação, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1 - Este Acordo de Cooperação será coordenado, no tocante à INSTITUIÇÃO, por Elioney Danilo Vieira e, no tocante à CÂMARA, pela Sra. Marisa A. Machado Tavernari.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo de Cooperação, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela INSTITUIÇÃO.

5.2 - A INSTITUIÇÃO permitirá e facilitará à CÂMARA, acompanhamento e a supervisão do Acordo de Cooperação, conforme disposto no item 2.6.4.

5.3 - A CÂMARA encaminhará à INSTITUIÇÃO eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo de Cooperação por parte da INSTITUIÇÃO, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA


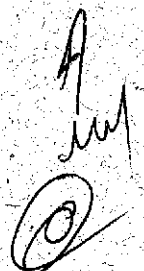
7.1 - O termo de Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e seus dependentes regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste Acordo de Cooperação, até a conclusão respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Câmara de Vereadores de Itu

Fls. nº 286





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo de Cooperação, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itu para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente instrumento.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itu, 31 de julho de 2017

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
José Galvão Moreira Filho

ESTÁDIOMAS LTDA ME
Elioney Danilo Vieira

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 287

TESTEMUNHAS

Jaime Emilio Theodoro
RG: 7.148.733-5
CPF: 589.123.208-15

Abraão Moreira da Silva
RG: 17.080.522-0
CPF: 054.890.348-40